



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

366  
A

**CONTRATO Nº 0527-0001/2022 -5-INEX**

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07| Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre –AL, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.328.764/0001-01** residente e domiciliada na Rua Francisco Cavalcante, 79 – Centro – Novo Lino/AL, CEP: 57970-000 sendo representado pelo o Sr. **Rogério Vicente da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **957.166.614-91**, e residente e domiciliado na Rua Francisco Cavalcante, 79 – Centro – Novo Lino/AL, e de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo adm Nº. 0527-0001/2022, realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº. 003/2022 nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, art 74,II, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade nº 003/2022, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Shows Artísticos para festividades juninas, em nosso Município.


**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- I) Executar os shows artísticos desta licitação com as apresentações contidas no Ofício Convocação;

 Ro



II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do preço e prazo do Contrato**

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a banda **Sivônio Vieira**, com data de apresentação no dia 23/06/2022 e **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para a **Banda Arraso**, com data de apresentação no dia 28/06/2022 no Município. Este Contrato tem prazo de vigência de até dia 31 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento**

- I) O pagamento será efetuado em até 50% na assinatura do contrato o restante após liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico**

Contratação de Empresa Especializada na realização de Shows Artísticos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

##### **Administração**

15.0100.13.122.00016.006- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES A FESTIVAS E CULTURAIS  
3.3.90.39-----OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

368  
A

### **CLÁUSULA NONA – Da multa**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades na Lei de licitações nº. 14.133/21, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do prestação de serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

### **CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Fórum**

Fica eleito o Fórum da cidade de Porto Calvo - AL para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre - AL, em, 01 de Junho de 2022.

  
**Nielson Mendes da Silva**  
PREFEITO

  
**R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP**  
CONTRATADO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ n° 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

369

TESTEMUNHAS:

Juliene Maria J. de Lima RG n.º 095.236.364-05

Adonias Marcos V. de Silva RG n.º 113.788.804-04